

CONTRATO DE PARCERIA ASSOCIATIVA/COMERCIAL

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de parceria comercial, integram as seguintes partes:

A – ASSOCIAÇÃO:

NOME	ASSOCIAÇÃO DA VIDA COTIDIANA
CNPJ	13.265.106/0001-69
ENDEREÇO	Rua Altamiro Guimarães, n. 393, sala 07, Centro, Tubarão/SC
CEP	88701-300
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ EMERICK MOTA
CPF	215.678.919-34

B – PARCEIRO(A):

NOME	CENTRO DE FORMAÇÃO THAYSE HELENA
CNPJ	28.695.917/0001-77
ENDEREÇO	RUA BRAULIO DE MELLO
CEP	88705585
REPRESENTANTE LEGAL	THAYSE HELENA DONGOS
CPF	06145182962

Devidamente representadas na forma de seus respectivos contratos sociais ou registros cíveis, as partes acima têm entre si como justo e acordado o presente contrato de parceria comercial, conforme cláusulas a seguir delineadas.

DO OBJETO DO CONTRATO

1ª – O presente contrato tem por objeto a oficialização do ajustamento de parceria associativa/comercial entre as partes nele integrantes, com o objetivo de fornecer aos membros da **ASSOCIAÇÃO VIDA COTIDIANA** os benefícios previstos no seu Estatuto Social e no seu Regimento Interno, através da concessão de descontos em produtos e serviços, bem como atendimento preferencial nos estabelecimentos do(a) **PARCEIRO(A)**.

Parágrafo único – Os descontos percentuais objetos do presente instrumento, que serão concedidos aos membros da **ASSOCIAÇÃO**, deverão incidir sobre o preço rotineiramente utilizado pelo(a) **PARCEIRO(A)**, sendo destacado que este benefício está sendo concedido em razão da parceria comercial firmada entre as partes. Aplicado da seguinte forma:

Profissional/Procedimento/Produto	Desconto (Reais ou porcentagem)
CUIDADORES DE IDOSOS	10% A 15%
TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA IDOSOS	10% A 15%
REALIZAÇÕES DE CURATIVOS	10%
ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR	10% A 15%

Assinar em todas as vias.



ACOMPANHAMENTOS EM CONSULTAS (LEVAMOS E BUSCAMOS) MENOS ACAMADOS	10%
REALIZAMOS CURSOS DE CUIDADORES DE IDOSOS, COM CERTIFICADODE QUALIFICAÇÃO.	5% NO VALOR A VISTA
CONSULTORIA FAMILIAR E EMPRESARIAL, COM FOCO NO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA.	10%
PALESTRAS SOBRE A SAÚDE DA PESSOA IDOSA	10% A 15%

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARCEIRO(A)

2ª – O(A) **PARCEIRO(A)** tem como primordial obrigação garantir os descontos em produtos nos valores e percentuais previstos na cláusula anterior, sempre que os membros solicitarem o desconto por sua relação com a **ASSOCIAÇÃO**, o que será verificado pela exibição de “carteirinhas” associativas, tanto no meio físico quanto no digital.

Parágrafo único – Para qualquer dúvida ou solicitação a respeito da situação do **ASSOCIADO**, o(a) **PARCEIRO(A)** se compromete a realizar consulta via sistema API/SIPROV ou encaminhar e-mail para convenios@vidacotidiana.com.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

3ª – A **ASSOCIAÇÃO** deverá fornecer ao(à) **PARCEIRO(A)**, todas as informações necessárias para a ideal realização dos serviços ou fornecimento de produtos quando solicitados por seus membros.

Parágrafo primeiro – A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a manter a comunicação com os sistemas API/SIPROV sempre atualizado para que o(a) **PARCEIRO(A)** possa realizar a consulta da situação de adimplência do **ASSOCIADO**.

Parágrafo segundo – Compromete-se também a **ASSOCIAÇÃO** a responder o(a) **PARCEIRO(A)**, caso esse não tenha acesso ao sistemas API/SIPROV, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se o referido indivíduo possui ou não vínculo com a **ASSOCIAÇÃO**, caso a solicitação tenha sido encaminhada conforme parágrafo único da cláusula 2ª.

DA CAPTAÇÃO E USO DE IMAGEM

4ª O(A) **PARCEIRO(A)** tem ciência que a **ASSOCIAÇÃO** realiza divulgação midiática referente as parcerias em vigência. Desta forma, caso seja do interesse do(a) **PARCEIRO(A)** a participação em tais eventos, deverá, previamente, conceder em favor da **ASSOCIAÇÃO** autorização de captação e uso de sua imagem.

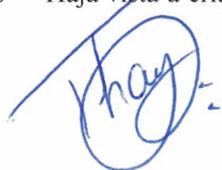
Parágrafo único – Caso o(a) **PARCEIRO(A)** não deseje fazer parte da divulgação midiática com imagens de seus colaboradores, não haverá problemas perante a parceria, mas tem ciência que a divulgação ocorrerá somente com sua logomarca.

5ª O(A) **PARCEIRO(A)** autoriza, no momento da finalização da parceria, a divulgação da mesma nas suas redes sociais e aplicativo disponível ao **ASSOCIADO**.

DO PREÇO

6ª – Haja vista a criação de situação de mútua vantagem das partes por meio do presente instrumento, estas ajustam

Assinar em todas as vias.



que a **ASSOCIAÇÃO** não deverá qualquer remuneração ao(à) **PARCEIRO(A)** pelos serviços e produtos que forem adquiridos no estabelecimento comercial deste(a).

DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

7ª – As partes concordam com a INEXISTÊNCIA de caráter de exclusividade contratual de parcerias como a presente por parte da **ASSOCIAÇÃO** e por parte do(a) **PARCEIRO(A)**.

DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO TRABALHISTA ENTRE AS PARTES

8ª – O presente instrumento possui caráter comercial e não cria nem interfere em qualquer relação trabalhista/empregatícia/previdenciária/subordinativa entre as partes ou seus funcionários e/ou colaboradores.

DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9ª – As partes se obrigam, inclusive em nome de seus colaboradores, a manter confidencial as informações obtidas através do sistema compartilhado (API/SIPROV), bem como as obtidas através do membro e serviços realizados, e, ainda, quando solicitado, repassarão entre si informações detalhadas sobre a execução dos serviços e produtos fornecidos aos membros.

DO DESCUMPRIMENTO

10ª – O descumprimento dos deveres assumidos entre quaisquer das partes, tanto **PARCEIRO(A)** quando **ASSOCIAÇÃO**, poderá implicar na rescisão do presente instrumento.

Parágrafo único – Qualquer que seja a parte prejudicada poderá buscar por reparação em perdas e danos.

DO PRAZO E DA VALIDADE

11 – A relação criada por meio do presente instrumento se dá por prazo indeterminado, assegurando a qualquer das partes a possibilidade de rescisão, desde que a parte interessada comunique a outra dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – A título de esclarecimento, informa-se que o prazo disposto no *caput* desta cláusula é necessário para a alteração dos sistemas, publicidades das partes integrantes, bem como para a finalização de eventuais pendências e informação aos seus devidos membros.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12 – As partes, incluindo seus colaboradores, garantem que qualquer operação envolvendo dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis somente será realizada de acordo com a legislação aplicável, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

13 – Se porventura ocorrer qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais dos membros da **ASSOCIAÇÃO**, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, o(a) **PARCEIRO(A)** fica obrigado(a) a notificar a **ASSOCIAÇÃO** em até 48 (quarenta e oito) horas.

14– A **ASSOCIAÇÃO** não será responsável por quaisquer perdas ou danos causados no âmbito do tratamento realizado pelo(a) **PARCEIRO(A)** devido à eventual descumprimento de segurança da informação ou da legislação de proteção de dados.



Assinar em todas as vias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 – A mera tolerância, tanto pela **ASSOCIAÇÃO** quanto pelo(a) **PARCEIRO(A)**, com relação a qualquer descumprimento nas cláusulas contidas no presente instrumento, não se considerará como novação ou desistência em exigir caso o descumprimento aconteça novamente posteriormente.

16 – As partes ajustam que a **ASSOCIAÇÃO** não será responsabilizada por qualquer defeito nos produtos ou serviços prestados pelo(a) **PARCEIRO(A)**, nem por qualquer diferença de preço praticado ou inadimplemento do membro, perante o(a) **PARCEIRO(A)**.

17 – O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes anteriormente firmados, bem como eventuais entendimentos informais/orais mantidos entre as mesmas ou seus representantes.

18 – Caso qualquer cláusula do presente instrumento seja julgada inválida, nula ou inaplicável, as demais cláusulas continuarão a vigorar para as partes como se tal fato não tivesse ocorrido.

DO FORO

19 – As partes deste instrumento elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimirem quaisquer ações ou discussões jurídicas oriundas deste contrato, renunciando a todas as demais, não importando o quão benéficas estas sejam a qualquer das integrantes.

Assim, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em todas as suas páginas, na presença de duas testemunhas, em vias de igual teor e na forma, destinando-se uma para cada integrante.

Tubarão/SC, 9 de junho de 2022.

ASSOCIAÇÃO DA VIDA COTIDIANA
ASSOCIAÇÃO

THAYSE HELENA DOMINGOS

PARCEIRO(A)

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF: